



PREFEITURA DE
SOBRAL

LEI N° 2620 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DENOMINA O DIA 08 DE NOVEMBRO, DIA DO COVEIRO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E INSTITUI O DIPLOMA DE RECONHECIMENTO À PROFISSÃO DE COVEIRO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído em Sobral, o Dia do Coveiro, a ser comemorado anualmente no dia 8 de novembro.

Art. 2º Durante o mês de novembro a Câmara Municipal de Sobral realizará homenagem a um profissional do cemitério público ou privado para receber um diploma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade sobralense.

Art. 3º A escolha do profissional a que faz referência o art. 2º desta Lei, dar-se-á da seguinte forma:

I - os responsáveis pelos cemitérios do município, encaminharão à Câmara Municipal lista com os nomes completos dos coveiros em atividade;

II - o critério de escolha do homenageado será por tempo na função, existindo empate, passará para o critério do mais velho em idade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITAL N° 2591/2025

Ref. Projeto de Lei nº **093/2025**
Autoria: **Francisco Quariguasi da Silva**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina o dia 08 de novembro, Dia do Coveiro no Município de Sobral, e institui o diploma de reconhecimento à profissão de coveiro no âmbito da Câmara Municipal.**” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 30 DE JUNHO DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573